



Institui o Dia Nacional do(a) Nordestino(a).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional do(a) Nordestino(a), a ser celebrado anualmente no dia 8 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de dezembro de 2024.



Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal